

PORTARIA Nº 337 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.

Considerando os termos do Proc.nº 2015/93824

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, GIOVANNI LOPES DE OLIVEIRA, Mat. 57193804/1, do cargo de Médico, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, a contar 03/03/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Junho de 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 841963

PORTARIA Nº 338 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.

Considerando os termos do Proc.nº 2015/205541

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, MIRLEY CAMPOS MIRANDA, Mat. 54188533/1, do cargo de Técnico em Patologia Clínica, lotada na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar 01/06/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Junho de 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 841968

PORTARIA Nº 339 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.

Considerando os termos do Proc.nº 2015/210139

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, LUIS LEVINO BATISTA VIEIRA, Mat. 54189443/1, do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, a contar 18/05/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Junho de 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 841975

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA Nº 340 DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.

Considerando os termos do Proc.nº 2015/196377

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, ARY SANTOS DO NASCIMENTO, Mat. 57197196/3, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Ophir Loyola - HOL, a contar 11/05/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Junho de 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 841981

ERRATA**ERRATA - CONTRATO Nº. 30/2013.**

Errata da publicação nº. 829649

Onde se lê: VALOR: R\$ 131.244,61

leia-se: VALOR: R\$ 133.139,10

Protocolo 841891

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 333/2015-GS/SEAD DE 15 DE JUNHO DE 2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011, e ainda;

CONSIDERANDO o Processo nº 2015/238574 de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

I- EXCLUIR, a contar de 15.06.2015, a Gratificação de Tempo Integral - GTI, no percentual de 70% (setenta por cento), concedida a servidora PRISCILA PERES SANTIAGO SALDANHA,

Id. Funcional nº. 54185839/4, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública concedida através da Portaria nº 173/2010-GS de 05.03.2013, publicada no DOE nº. 32.356 de 14.03.2013.

II- CONCEDER a servidora LUIZA HELENA RODRIGUES LOPES Id. Funcional 3271/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Diretoria de Operações do Sistema de Gestão de Pessoa - DSP/SEAD, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 15/06/2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 DE JUNHO DE 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 842141

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº. 180 DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 98 e 99 da Lei Estadual nº. 5810/1994;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor através do Protocolo nº. 2015/37931 de 29/01/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor JOSÉ MARIA MACEDO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº. 57203911/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente à segunda parcela do triênio de setembro/2008 a setembro/2011, no período de 29/07/2015 a 27/08/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral

Protocolo 842210

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº. 165 DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

Estabelece valores de remuneração e procedimentos para pagamento por encargo de cursos Técnico, Graduação e pós-graduação *lato sensu*, na modalidade presencial.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003 e alterações posteriores e, considerando o disposto no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a realização de ações de cursos Técnicos, Graduação e de pós-graduação *lato sensu* para capacitação de servidores públicos e empregados públicos, ocupantes de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar uma adequada remuneração aos que exercitam ou venham a exercer a instrutoria nas ações formativas nestas modalidades de cursos; CONSIDERANDO que a escolha dos instrutores, é de responsabilidade desta EGPA, em razão da especialidade e da especificidade dos conteúdos programáticos e da experiência profissional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer uma tabela de valores às praticadas pelos demais, nesta modalidade;

RESOLVE:

Baixar a presente portaria com a finalidade de disciplinar o exercício de encargos em cursos Técnicos, Graduação e de pós-graduação *lato sensu*, desenvolvidos pela EGPA.

Art. 1º Para as contratações efetuadas nas ações formativas na modalidade curso Técnico, no âmbito da EGPA, ficam estabelecidos os valores abaixo, na seguinte forma:

I - Instrutor / Conteudista - Valor da hora-aula

R\$ 60,00 (sessenta reais), para graduado.

R\$ 70,00 (setenta reais), para especialista.

R\$ 80,00 (oitenta reais), para mestre.

R\$ 90,00 (noventa reais), para doutor.

II - Instrutor / Avaliador de cartas de Intenção - Será pago conforme o valor da hora aula acima especificado, no item I do art. 1º, sendo que:

- O total de contratações será de acordo com o número de cartas de intenção a serem corrigidas, que serão distribuídas de forma proporcional aos instrutores/avaliadores

- O instrutor/avaliador será contratado em 20h/a, para corrigir

até 60 cartas de intenção.

III- Instrutor/Orientador

-Cada instrutor/orientador receberá uma remuneração de R\$ 300,00 por orientando, podendo orientar o máximo de 10 orientados, por curso.

IV- Instrutor/Avaliador de Banca de Trabalho de Conclusão de Curso- TCC.

- Cada instrutor avaliador, receberá o valor de R\$ 50,00 por participação em banca de TCC.

Art. 2º Para as contratações efetuadas nas ações formativas na modalidade graduação e pós-graduação *lato sensu*, no âmbito da EGPA, ficam estabelecidos os valores abaixo, na seguinte forma:

I - Instrutor / Conteudista - Valor da hora-aula

R\$ 70,00 (setenta reais), para especialista.

R\$ 80,00 (oitenta reais), para mestres.

R\$ 90,00 (noventa reais), para doutores.

R\$ 100,00 (cem reais), para pós- doutores.

II - Instrutor/Avaliador de cartas de Intenção - Será pago conforme o valor da hora aula acima especificado, no item I do art. 2º, sendo que:

- O total de contratações será de acordo com o número de cartas de intenção a serem corrigidas, que serão distribuídas de forma proporcional aos instrutores/ avaliadores.

- O instrutor/avaliador será contratado em 20h/a, para corrigir até 60 cartas de intenção.

III- Instrutor/Orientador

-Cada instrutor/orientador receberá uma remuneração de R\$ 300,00 por orientando, podendo orientar o máximo de 10 orientados, por curso.

IV- Instrutor/Avaliador de Banca de Trabalho de Conclusão de Curso- TCC.

- Cada instrutor avaliador, receberá o valor de R\$ 50,00 por participação em banca de TCC.

Art. 3º Considera-se:

I - INSTRUTOR/CONTEUDISTA: Profissional com conhecimento acerca de um determinado assunto, para atuar nos cursos Técnico, Graduação e de pós-graduação *lato sensu*. Cabendo a ele: estabelecer os fundamentos teóricos da disciplina ministrada, identificar os objetivos dos conteúdos ministrados; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do curso; elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares.

II - INSTRUTOR/AVALIADOR DE CARTAS DE INTENÇÃO: Profissional responsável por avaliar e selecionar as cartas de intenção dos cursos Técnicos, graduação e de pós-graduação *lato sensu*.

III- Instrutor/Orientador: Profissional responsável por orientar os trabalhos de conclusão de curso-TCC (artigos, monografias e/ ou similares).

IV- Instrutor/Avaliador de Banca de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC: Profissional responsável por avaliar o trabalho de conclusão de curso, auxiliando o aluno com informações relevantes sobre o trabalho apresentado, demonstrando os pontos fortes e fracos de sua pesquisa, estabelecendo claramente qual o caminho que deverá ser seguido pelo aluno para continuar sua pesquisa deste ponto em diante, atribuindo nota em tal avaliação.

§ 2º A EGPA passa a ter o direito do conteúdo com a devida referência ao autor.

§ 3º Os profissionais que exercerem as atividades mencionadas nos incisos I, II, III e IV do art. 1º e incisos I, II, III e IV do art. 2º só receberão os valores a que fizerem jus, após o preenchimento correto dos relatórios específicos para cada atividade desenvolvida.

Art. 4º A escolha dos profissionais mencionados nos artigos 1º e 2º, recairá sobre o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013 desta EGPA e suas posteriores alterações;

Art. 5º Constituem, ainda, atribuições do Instrutor / conteudista: I - Elaborar os Planos de Aula de acordo com o previsto na Ementa da Disciplina e na Institucionalização do Curso;

II - Preparar o material didático;

III - Estudar e pesquisar a respectiva disciplina;

IV - Reunir-se com o responsável indicado pela EGPA visando à padronização e ao aperfeiçoamento do ensino;

V - Preencher os relatórios de instrutoria.

Art. 6º Os instrutores requisitados pela EGPA para as atividades de ensino ficarão à disposição para o cumprimento das atividades, enquanto durar a necessidade, a conveniência e o interesse desta EGPA.

Art. 7º O exercício de qualquer atividade de ensino, em cursos Técnicos, Graduação e de pós-graduação *lato sensu*, promovidos por esta EGPA, serão antecedidos de cadastramento em seu banco de dados.

Art. 8º A participação dos elencados nos incisos I, II, III e IV do art. 1º e incisos I, II, III e IV do art. 2º deverá ser comprovada em qualquer atividade de ensino, mediante assinatura de lista de presença a ser controlada pelo coordenador designado pela EGPA.

Art. 9º O instrutores elencados nos incisos I, II, III e IV do art. 1º e incisos I, II, III e IV do art. 2º deverão apresentar a EGPA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o término de suas